



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 180/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA LUIZ HENRIQUE DALLE TESE – ME.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, e a empresa: **LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 457, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.333.586/0001-17, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor Luiz Henrique Dalle Tese, portador da cédula de identidade RG : 3.407.705-3 e do CPF: 465.354.039-04, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 180/2014, firmado em 23 de junho de 2014, objeto do processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública nº 1/2014, entre as partes acima identificadas, visando Outorga de Concessão de Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, Pelo Sistema de Transporte Público de Passageiros – STPP – de Chopinzinho – Lei Municipal nº 2613/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA

De acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/93, o valor da tarifa por passageiro passará a ser R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

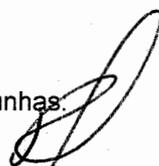
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 08 de maio de 2015.


Município de Chopinzinho-PR
Rogério Masetto - Prefeito
Concedente


LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME
Luiz Henrique Dalle Tese
Concessionária

Testemunhas


546.462.519-43
ROBERTO A. PIZZENZIUUK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 180/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Luiz Henrique Dalle Tese - Me. CNPJ: 72.333.586/0001-17. Objeto: Revisão do Preço da Tarifa. Nova Tarifa: R\$ 2,25. Origem: Concorrência Pública 1/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 08/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Luiz Henrique Dalle Tese, pela Empresa.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 12 de maio de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 357 VALORES R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA



Jogos do Trabalhador Chopinzinhense iniciou na última sexta feira com desfile das delegações



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Secretário de Educação sai e Richa nomeia Ana Seres Comin para o cargo

EDUCAÇÃO PG. 03

Prefeita do sudoeste se envolve em acidente na BR 373, em Candói

SEGURANÇA PG. 11

Saudade do Iguaçu está realizando pré-conferências de saúde



SAÚDE

PG. 09

Homem perde a vida em atropelamento em Chopinzinho

SEGURANÇA

PG. 10

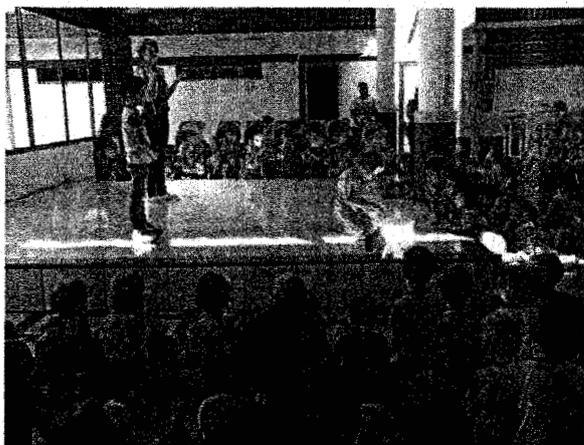


R\$ 200 mil em máquinas agrícolas foram entregues as Associações de Produtores



CHOPINZINHO

PG. 03



Colégio de São João realiza projeto: Viajando através das histórias

SÃO JOÃO

PG. 04

ROTAM apreende armas de fogo e munições em Saudade do Iguaçu

SEGURANÇA

PG. 11

- Um Trator Agrícola New Holland 4630, chassis 271230 - Série - DB 821, Patrimônio 7705.

Art. 2º - A permissão de uso tem como objetivo fomentar as atividades econômicas da agricultura familiar e respeitar os pressupostos seguintes:

I - o permissionário deverá destinar o bem recebido exclusivamente para atendimento de produtores que trabalhem em regime de economia familiar, preferencialmente associados às Associações de Produtores, não podendo ceder para outros sem a devida autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

II - o permissionário deverá garantir, como depositário dos bens, sua restituição ao permitente, conforme o estado o qual foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso;

III - o permissionário deverá indicar e contratar, sob sua inteira responsabilidade, caso necessário, pessoa qualificada para operar o equipamento recebido; e

IV - o período de permissão de uso do bem será até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovado mediante termo aditivo.

Art. 3º - A entrega do bem em permissão de uso exclui a responsabilidade do Município de Chopinzinho de quaisquer ônus decorrentes de utilização do equipamento, seja de responsabilidade por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados do permissionário que utilize a responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

Art. 4º - A Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente fica encarregada de coordenar, fiscalizar e sustentar o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 08 DE MAIO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2015

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3.883, torna público que fará realizar até as 17:00 horas do dia 22 de maio de 2015, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 30 de setembro de 2015.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242-8600.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 19/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Scariot Transportes Rodoviários Ltda. CNPJ: 06.081.521/0001-05. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 05/06/2015. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Art. 65, letra D. Data da assinatura: 04/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Evandro Carlos Scariot, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 20/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco Ltda - ME. CNPJ: 10.345.321/0001-81. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 05/06/2015. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Art. 65, letra D. Data da assinatura: 04/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Elógio Flavio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº

21/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Arlindo Battistuz. CNPJ: 05.058.119/0001-39. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 05/06/2015. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Art. 65, letra D. Data da assinatura: 04/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Arlindo Battistuz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 22/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdir ZanESCO - Transportes. CNPJ: 06.096.137/0001-78. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 05/06/2015. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Art. 65, letra D. Data da assinatura: 04/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdir ZanESCO, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 23/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 05/06/2015. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Art. 65, letra D. Data da assinatura: 04/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 24/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: VIAÇÃO MANIATUR LTDA. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 05/06/2015. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Art. 65, letra D. Data da assinatura: 04/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 25/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Palo Branco Ltda. CNPJ: 79.039.392/0001-52. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 05/06/2015. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Art. 65, letra D. Data da assinatura: 04/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Daniel Cattani, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 26/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Moreira Lourenço. CNPJ: 11.780.360/0001-70. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 05/06/2015. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Art. 65, letra D. Data da assinatura: 04/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sueli Terezinha Moreira Lourenço, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 89/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Patromaq - Indústria e Recuperadora de Maquinas Ltda. CNPJ: 03.250.176/0001-90. Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção e Reparos para Serviços de Revisão de Equipamento Viário Tipo Bob Cat. Valor total: R\$ 3.230,00 (três mil duzentos e trinta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 7/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1021 e 1017. Data da assinatura: 04/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Eburnia Lazarotto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 80/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vianmaq Equipamentos Ltda. CNPJ: 01.631.022/0001-12. Objeto: Contratação de Serviços de Revisão Autorizada para Escavadeira Hidráulica Komatsu. Valor total: R\$ 3.532,49 (três mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 8/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1070, 1017, 1069, 1021. Data da assinatura: 08/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cedric Albert Vian, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 90/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vianmaq Equipamentos Ltda. CNPJ: 01.631.022/0001-12. Objeto: Contratação de Serviços de Revisão Autorizada para Escavadeira Hidráulica Komatsu. Valor total: R\$ 3.532,49 (três mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 8/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1070, 1017, 1069, 1021. Data da assinatura: 08/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cedric Albert Vian, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 180/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Luiz Henrique Dalle Tese - ME. CNPJ: 72.333.586/0001-17. Objeto: Revisão do Preço da Tarifa. Nova Tarifa: R\$ 2,25. Origem: Concorrência Pública 1/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 08/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Luiz Henrique Dalle Tese, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 70/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Oliveira e Skurma Engenharia e Construção Ltda - ME. CNPJ: 13.570.640/0001-89. Objeto: Inclusão de Cláusula "da Fraude e da Corrupção". Origem: Tomada de Preços nº 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 06/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Skurma, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 266/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Construtora Sangaletti Ltda. CNPJ: 12.867.980/0001-03. Objeto: Inclusão de Cláusula "Da Fraude e da Corrupção". Origem: Tomada de Preços nº 13/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico. Data da assinatura: 06/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ricardo Augusto Sangaletti, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 7/2015, de 02 de março de 2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
PATROMAQ - INDÚSTRIA E RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA	3.230,00

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE MAIO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 8/2015, de 16 de abril de 2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
Vianmaq Equipamentos Ltda	3.532,49

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE MAIO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito.

Extrato de Decreto Decreto nº 156/2015

Dispõe sobre o desmembramento e unificação envolvendo Parte do Lote nº 1, da quadra nº 15, matrícula nº 2.452 e Parte do Lote nº 01, da quadra 15, matrícula 16.204, localizadas no quadro urbano deste Município. Documento na íntegra no portal [HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Nadir Marlene Fruhauf Raldi no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 29 de maio de 2015 às 20 horas em primeira convocação e às 20 horas e trinta minutos, em segunda convocação, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração das Federação Nacional das APAEs reunido nos dias 07 e 08 de Agosto de 2014 em Brasília-DF, na sala de reuniões do Hotel Brasília Imperial e nos dias 31 de março e 01 de Abril de 2015, na sede da Federação Nacional das APAEs. A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda